

**Chamada Pública nº 02/2019**  
**Seleção de Candidatos para Bolsas do Programa de Capacitação Institucional do**  
**Instituto Nacional de Tecnologia**

O Instituto Nacional de Tecnologia (INT) convida os interessados a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos para seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos para a execução de projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI, Bolsas dos tipos DA, DB, DC, DD, DE, conforme detalhamento a seguir.

O Objetivo geral desta Chamada Pública Simplificada é a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI do INT, ciclo 2019 - 2023.

**1.1 – Projetos de Pesquisa a serem apoiados:**

Os seguintes projetos de pesquisa serão apoiados no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional:

- 1.1.1 Projeto 1-** Obtenção de gás natural sintético a partir de CO<sub>2</sub>.
- 1.1.2 Projeto 2** – Estudo da degradação do herbicida atrazina por *Pleurotus ostreatus* e *Yarrowia lipolytica* e avaliação do efeito das nanopartículas de cobre durante o processo de degradação.
- 1.1.3 Projeto 3** – Produção de H<sub>2</sub> e CH<sub>4</sub> por vias biológicas a partir de vinhaça e suco de Sisal.
- 1.1.4 Projeto 4** – Obtenção de manose, manano-oligossacarídeos e componentes antioxidantes, por rotas quimioenzimáticas, a partir das sementes de açaí e Juçara.
- 1.1.5 Projeto 5** – Química analítica como ferramenta para elucidação de estruturas moleculares.
- 1.1.6 Projeto 6** – Tecnologia Analítica para Produtos e Processos.
- 1.1.7 Projeto 7** – Cultivo de micro-organismos para a produção de biopolímeros e substâncias de alto valor agregado.
- 1.1.8 Projeto 8** – Avaliação das potencialidades de microalgas para a produção de produtos de alto valor comercial.
- 1.1.9 Projeto 9** – Produção de biolubrificantes a partir de biomassas residuais.
- 1.1.10 Projeto 10** – Análise das emissões de HC, CO, CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e MP de Motores Diesel em condições reais em trânsito urbano comparativamente com as medições em laboratório.

**1.1.11 Projeto 11** – Utilização de técnicas avançadas de manufatura e de caracterização para desenvolvimento de DMIs.

**1.1.12 Projeto 12** – Estudo de revestimentos metálicos aplicados por aspersão térmica para proteção catódica interna de juntas soldadas e linhas revestidas internamente.

**1.1.13 Projeto 13** – Pesquisa e desenvolvimento de soluções de Tecnologia Assistiva.

**1.1.14 Projeto 14** – Desenvolvimento de metodologias e métodos para caracterização antropométrica do corpo humano utilizando tecnologia de digitalização a laser e câmeras CCD.

**1.2** – Os Projetos, objetivos e bolsas estão descritos no Anexo I.

## **2 – Cronograma**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do INT	<b>20/08/2019</b>
Prazo para impugnação da Chamada	<b>22/08/2019</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>26/08/2019</b>
Julgamento	<b>06/09/2019</b>
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página do Instituto Nacional de Tecnologia na internet	<b>11/09/2019</b>
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	<b>13/09/2019</b>
Divulgação Final das propostas aprovadas na página do Instituto Nacional de Tecnologia na internet	<b>20/09/2019</b>

## **3 – Critérios de Elegibilidade**

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

### **3.2 – Quanto ao Proponente:**

**3.2.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme RN 026/2018;
- d) Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

PCI-DA - Profissional com 10 (dez) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 6 (seis) anos.

PCI-DB - Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

PCI-DC - Profissional com 5 (cinco) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com grau de mestre.

PCI-DD - Profissional com diploma de nível superior e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.

PCI-DE - Técnico de nível médio com diploma de Escola Técnica reconhecida pelo MEC e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.

e) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto.

f) Alunos cursando especialização, mestrado ou doutorado na data da submissão da proposta não poderão ser beneficiários das bolsas PCI

g) Ter disponibilidade para trabalhar 40 h semanais

### **3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** – O projeto será executado no Instituto Nacional de Tecnologia, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.

## **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As bolsas serão operacionalizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e financiadas com recursos no valor global de R\$ 193.830,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e trinta reais), oriundos do orçamento do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

## **5 – Itens Financiáveis**

### **5.1 – Bolsas**

**5.1.1** – Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade **PCI**, em suas diferentes categorias DA, DB, DC, DD, DE.

**5.1.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade e no projeto PCI apresentado ao CNPQ.

**5.1.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.1.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Tecnologia exclusivamente via email para [edital.pci@int.gov.br](mailto:edital.pci@int.gov.br), utilizando-se o Formulário de inscrição.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não aquele definido no item 6.1 da presente Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Nacional de Tecnologia será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**6.2.1** – O Instituto Nacional de Tecnologia - INT não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.2** – Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão analisadas e julgadas.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [edital.pci@int.gov.br](mailto:edital.pci@int.gov.br).

**6.3.1** – O atendimento ocorrerá entre as 9 horas e encerra-se impreterivelmente às 16h, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o Instituto Nacional de Tecnologia em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.4** – O Formulário de Propostas deverá ser preenchido com os dados do proponente e anexado o Currículo Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta, e a cópia de todos os comprovantes do que consta no curriculum que possam contribuir para a pontuação do candidato.

**6.5** – Será aceita uma única proposta por proponente para um único projeto listado no item 1.1. No caso do envio de proposta para mais de um projeto, será considerada apenas a última proposta submetida.

**6.6** – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

## **7 – Julgamento**

### **7.1 – Critérios do Julgamento**

**7.1.1** – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado.	<b>2,0</b>	<b>0,0 a 10,0</b>
<b>B</b>	Adequação do perfil do proponente ao projeto a ser apoiado.	<b>1,0</b>	<b>0,0 a 10,0</b>
<b>C</b>	Produção científica e tecnológica do proponente na área de experiência do projeto nos últimos 5 anos.	<b>2,0</b>	<b>0,0 a 10,0</b>

**7.1.1.1** – As informações relativas aos critérios de julgamento A, B e C, descritas no item 7.1.1, deverão constar no CV Lattes do proponente e ser comprovadas com cópias de toda a produção científica e tecnológica e titulação listadas no curriculum na submissão das propostas.

**7.1.2** – A pontuação relativa à experiência prévia do candidato levará em conta o tempo que ele atuou em projetos, recebendo 1 ponto por ano de experiência, limitado a dez anos.

**7.1.3** – A pontuação relativa ao perfil do candidato levará em conta a adequação da sua atuação da seguinte forma:

- (i) candidato com atuação totalmente enquadrada na área (10 pontos);
- (ii) candidato com atuação parcialmente enquadrada na área (5 pontos);
- (iii) candidato com atuação não enquadrada na área (0 pontos).

**7.1.4** - A pontuação da produção científica e tecnológica e da titulação do candidato será feita tomando como base os seguintes itens:

<b>Produção</b>	<b>Nota</b>
Artigo publicado em revista ou aceito para publicação (Qualis da CAPES da área)	10 (A1); 9 (A2); 7 (B1); 5 (B2); 3 (B3); 2 (B4); 1 (B5)
Trabalho completo em congresso	3
Resumo expandido em congresso	2
Resumo em congresso	1
Livro com ISBN	5
Capítulo de livro com ISBN	2
Pedido de privilégio PI	7
Pedido de privilégio MU	5
Registro de software	2
Registro DI depositado	2
Titulação Doutorado	20
Titulação Mestrado	10
Titulação Especialização	4
Titulação Graduação	3

**7.1.4.1** – As notas finais do critério C serão normalizadas pela maior nota obtida neste critério.

**7.1.5** – Para estipulação das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

**7.1.6** – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.7** – Em caso de empate, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação. Para o desempate será considerada a proposta com a maior nota no critério C, seguidas das maiores notas nos critérios A e B respectivamente.

## **7.2 – Etapas do Julgamento**

### **7.2.1 – Etapa I – Análise pela Comissão de Pré-enquadramento**

**7.2.1.1** - A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

**7.2.1.2** – Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.2 desta Chamada.

### **7.2.2 – Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação de Mérito**

**7.2.2.1** – A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

**7.2.2.2** – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

**7.2.2.3** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

**7.2.2.4** – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a seis (6.00).

**7.2.2.5** – O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.6** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

**7.2.2.7** – Quando necessário a devida avaliação do proponente, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá consultar o corpo técnico do Instituto Nacional de Tecnologia – INT.

### **7.2.3 – Etapa III – Decisão do julgamento pelo Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia**

**7.2.3.1** – O Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.3.2** – Na decisão do Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia deverão ser determinadas quais as propostas aprovadas por projeto e as respectivas classificações e níveis de bolsa recomendados.

## **8 – Resultado Preliminar do Julgamento**

**8.1** – A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia, disponível na Internet no endereço [www.int.gov.br](http://www.int.gov.br).

## **9 – Recursos Administrativos**

### **9.1 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento**

**9.1.1** – Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível no endereço [www.int.gov.br](http://www.int.gov.br), no prazo definido no cronograma apresentado neste edital a partir da publicação do resultado na página do Instituto Nacional de Tecnologia.

### **10 – Resultado Final do Julgamento pela Diretoria**

**10.1** – A Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**10.2** – O resultado final do julgamento pela Diretoria será divulgado na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia, disponível na Internet no endereço [www.int.gov.br](http://www.int.gov.br)

**10.3-** O candidato classificado em primeiro lugar terá até 60 dias para iniciar as suas atividades.

**10.4-** Todos os candidatos aprovados constituirão um cadastro de reserva para as bolsas dos projetos que concorreram até 30 de novembro do ano corrente.

## **11 – Execução das Propostas Aprovadas**

**11.1** – Caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

**11.2** – O coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua

implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **12 – Da Avaliação**

**12.1** – O desempenho do bolsista será avaliado periodicamente pelo supervisor do bolsista e anualmente durante workshop realizado na Instituição, podendo ocorrer o cancelamento da bolsa em função do seu desempenho insatisfatório a qualquer momento em que o supervisor constate a insuficiência de seu desempenho.

## **13 – Impugnação da Chamada**

**13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**13.1.1** – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

**13.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia, por correspondência eletrônica, para o endereço: [edital.pci@int.gov.br](mailto:edital.pci@int.gov.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

## **14 – Dos anexos**

Anexo I. Projetos do Programa de Capacitação Institucional PCI 2019-2023

Anexo II. Formulário de inscrição para a bolsa PCI/INT

## **15 – Disposições Gerais**

**15.1** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.2** – A Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.